PREFEITURA DE
ORLÂNDIA

orlandia.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL
DE ORLÂNDIA

Quarta-feira, 15 de julho de 2026 · Distribuição Eletrônica · Ano 2026 · Edição nº 2349 Extraordinária

Publicação Oficial do Município de Orlândia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

P O R T A R I A Nº 96
De 14 de julho de 2026

DESIGNA o servidor público LEONARDO DONIZETI ALVES, RG 24XXXXXX-X, CPF 260.XXX.XXX-XX , Secretário Municipal da Infraestrutura, para representar o Município de Orlândia em ação judicial.

O PROCURADOR JURÍDICO FLÁVIO CASAROTTO, RG 20XXXXXX-X, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 1º de Decreto nº 4.866, de 29/11/2019:

ARTIGO 1º -Designa para representar o Município de Orlândia nos autos do processo nº 0010236-11.2026.5.15.0146, Reclamação Trabalhista que lhe promove Marcos Roberto da Silva perante o egrégio juízo da Vara do Trabalho de Orlândia/SP, o servidor público LEONARDO DONIZETI ALVES, RG 24XXXXXX-X, CPF 260.XXX.XXX-XX , Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, podendo prestar depoimento pessoal e praticar todos os atos necessários ao cumprimento deste mandato.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se.

FLÁVIO CASAROTTO
PROCURADOR JURÍDICO

COMUNICADO

Fica o servidor público LEONARDO DONIZETI ALVES, RG 24XXXXXX-X, CPF 260.XXX.XXX-XX , Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, **c**omunicado a comparecer na sede da Procuradoria Jurídica Municipal (Avenida 10 nº 271 - Centro – Orlândia), às **12h15 do dia 17 de julho de 2026**, quando será preposto do Município nos autos do processo nº 0010236-11.2026.5.15.0146, Reclamação Trabalhista que lhe promove Marcos Roberto da Silva perante o egrégio juízo da Vara do Trabalho de Orlândia/SP. NADA MAIS.

FLÁVIO CASAROTTO
PROCURADOR JURÍDICO

.....

P O R T A R I A Nº 97
De 14 de julho de 2026

DESIGNA a servidora pública SARA DUTRA DA SILVA, CPF: 491.xxx.xxx-xx, para representar o Município de Orlândia em ação judicial.

O PROCURADOR JURÍDICO FLÁVIO CASAROTTO, RG 20XXXXXX-X, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 1º de Decreto nº 4.866, de 29/11/2019:

ARTIGO 1º -Designa para representar o Município de Orlândia nos autos do processo nº 0010174-68.2026.5.15.0146, Reclamação Trabalhista que lhe promove RAÍSSA FIGUEREDO perante o egrégio juízo da Vara do Trabalho de Orlândia/SP, a servidora pública, *pública SARA DUTRA DA SILVA, CPF: 491.xxx.xxx-xx* podendo prestar depoimento pessoal e praticar todos os atos necessários ao cumprimento deste mandato.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se.

FLÁVIO CASAROTTO
PROCURADOR JURÍDICO

COMUNICADO

Fica a servidora, *pública SARA DUTRA DA SILVA, CPF: 491.xxx.xxx-xx* **c**omunicada a comparecer na sede da Procuradoria Jurídica Municipal (Avenida 10 nº 271 - Centro – Orlândia), às **14h40 do dia 17 de julho de 2026**, quando será preposta do Município nos autos do processo nº 0010174-68.2026.5.15.0146, Reclamação Trabalhista que lhe promove RAÍSSA FIGUEREDO perante o egrégio juízo da Vara do Trabalho de Orlândia/SP. NADA MAIS.

FLÁVIO CASAROTTO
PROCURADOR JURÍDICO

.....

PORTARIA Nº 33.174
De 14 de julho de 2026.

Nomeia os membros da Comissão Técnica Intersetorial de que trata o Decreto nº 5.588, de 27 de maio de 2026, que regulamenta a Lei Municipal nº 4.460, de 22 de maio de 2026, que institui o Programa Municipal de Auxílio-Aluguel no Município de Orlândia, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, uso das atribuições que lhe confere o art. 90, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto nº 5.588, de 27 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Técnica Intersetorial de que trata o Decreto nº 5.588, de 27 de maio de 2026:

I – representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

a) Titular: Cibele Segato Tarozo, Diretora de Proteção Social Especial, Matrícula 3969;

b) Suplente: Rute Urbinati Martines, Assistente Social, Matrícula 4234;

II – representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana:

a) Titular: Giovana Gléria, Diretora de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, Matrícula 7858;

b) Suplente: Maria Eduarda Vasco, Gerente de Produção de Projetos, Orçamentos e Planilhas, Matrícula 7857;

III – representantes da Secretaria Municipal de

Segurança Pública, Defesa Civil e Mobilidade Urbana:

a) Titular: Júlio César Caldas, Diretor de Segurança Pública, Defesa Civil e Mobilidade, Matrícula 7832;

b) Suplente: Luiz Gustavo de Souza, Guarda Civil Municipal, Matrícula 6899.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 14 de julho de 2026.

JORGE GABRIEL GRASI

Prefeito Municipal

.....

P O R T A R I A Nº 33.176

DE 15 DE JULHO DE 2026

"CONCEDE, 30 dias de Licença-prêmio em gozo, referente ao 1º quinquênio do (a) funcionário (a) SRA. VANESA AMÉLIA SILVA ARAÚJO."

P O R T A R I A Nº 33.177

DE 15 DE JULHO DE 2026

"CONCEDE, 30 dias de Licença-prêmio em gozo, referente ao 2º quinquênio do (a) funcionário (a) SRA. GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS SILVA."

P O R T A R I A Nº 33.178

DE 15 DE JULHO DE 2026

"EXONERA, a pedido, **o (a) SRA. DANIELA CRISTINA DE ALMEIDA FAVARO DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de GERENTE DA CASA DE ACOLHIMENTO."**

.....

PORTARIA Nº 33.179
DE 15 de julho de 2026

"Dispõe sobre a nomeação de cargos de provimento efetivo, aprovados em concurso público e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, **SR. JORGE GABRIEL GRASI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Concurso Público nº. 01/2025, realizado pelo Município de Orlândia;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo nos quadros funcionais do Município de Orlândia, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;

CONSIDERANDO, a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher cargos conforme Anexo 01 desta portaria;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para os cargos de provimento efetivo no regime estatutário, nos termos do art. 8º, inciso I, c.c. o art. 9º, ambos da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, os aprovados no Concurso Público nº. 01/2025 relacionados no anexo 01 desta portaria.

Art. 2º. Os nomeados constantes no Anexo 01 desta portaria deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua 06, nº. 439, Centro, Orlândia/SP, no dia 22 de julho de 2026, às 9h, para apresentarem os documentos relacionados no art. 15º da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, **original e cópia** dos **documentos indicados** a seguir, para serem encaminhados à avaliação médica destinada à deflagração do processo de posse.

DOCUMENTOS:

• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Cédula de Identidade (RG);
• Cadastro de Pessoa Física (CPF);
• Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
• Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
• Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
• Currículo Vitae;
• Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
• Número do PIS/PASEP;
• Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Certidão de Casamento;
• Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
• Para filhos em idade escolar, comprovante de matrícula (quando aplicável);
• Comprovante de residência atualizado;
• Certificado ou Diploma de conclusão da escolaridade exigida para o cargo;
• Comprovante de Registro no respectivo conselho e regularidade junto ao órgão fiscalizador de sua profissão se for o caso;
• Atestado de antecedentes criminais;
• Certidão Negativa do Tribunal Regional Federal (Site TRF3, Cível e Criminal);
• Certidão Negativa do Tribunal de Justiça Estadual (Site TJSP, Cível e Criminal);
• Declaração ou comprovante de tempo de serviço/experiência profissional, que comprove o período mínimo exigido para o cargo, conforme previsto no edital, podendo ser apresentado por meio de CTPS, certidão ou declaração emitida por empregador.
• Declaração de imposto de renda, de acordo com a Lei 8.429/1992, art. 13º ou declaração de bens e renda anual firmada pelo próprio candidato;
• Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou, se acumular, informar os vínculos, nos termos do art. 37 da Constituição Federal do Brasil de 1988;
• Declaração de que não foi demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 5 (cinco) anos;
• Nº da conta no Banco Santander (se possuir).

Art. 3º. Nos termos do art. 13º da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, a posse ocorrerá de forma individual na sede da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Estarão aptos a tomar posse os nomeados que atenderem as exigências do art. 2º desta portaria.

Art. 4º. Os candidatos convocados no Anexo I serão lotados nos departamentos, divisões ou seções indicados pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Orlândia, conforme a necessidade do serviço.

Art. 5º. Nos termos do art. 14º da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, os nomeados constantes no Anexo 01 que não tomarem posse no respectivo cargo no prazo estabelecido no artigo anterior, renunciarão tacitamente à vaga que foram nomeados, ficando sem efeito a nomeação

e caberá ao Chefe do Executivo Municipal proceder a nova chamada de candidatos de acordo com a ordem de classificação.

Art. 6º. Os nomeados constantes do Anexo 01 desta portaria que não desejarem ser empossados nos cargos a que foram nomeados, deverão formalizar a desistência mediante preenchimento de formulário de termo de desistência, disponível na Secretaria Municipal de Educação de Orlândia.

Art. 7º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Orlândia, 15 de julho de 2026.

JORGE GABRIEL GRASI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – PORTARIA Nº 33.179/2026

Nome do Candidato Nomeado	Documento	Cargo	Classificação	Modalidade
Ana Priscilla Solera Engracia Borges	32.xxx.xxx-x	Diretor de Escola	36º	AC

.....

Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico

A PRFEITURA MUNCIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberta o PREGÃO ELETRÔNICO 97/2026 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNÍCIPES RESIDENTES EM ORLÂNDIA.** O período de envio das propostas será a partir de 17/07/2026 às 17:00 até 31/07/2026 às 08:00h no endereço eletrônico bll.org.br. O início da sessão de lances ocorrerá no dia 31/07/2026 às 08:30h na mesma plataforma. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br ou bll.org.br. Edital à disposição na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 17/07/2026. Orlândia, SP, 15 de Julho de 2026. JORGE GABRIEL GRASI. Prefeito Municipal de Orlândia.

.....

Atos Administrativos

Auto de Infração e Imposição de Multa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS	**Auto de Infração e Imposição de Multa Nº 092P/2026**

Contribuinte Notificado/Autuado	ANTONIO RODRIGUES ESPOLIO
Endereço Completo	Orlândia -SP
Inscrição Municipal/ Cpf/Cnpj	CPF/CNPJ:
Mandado de Procedimento Fiscal nº	Período fiscalizado **07/05/2026 a 13/07/2026**

NOTIFICO o contribuinte acima mencionado de que nesta data o auto e constituo o Auto de Infração e Imposição de Multa, pela constatação IN LOCO – por não realizar a limpeza do imóvel – cad. Imob 082.049.025, CEP: , BAIRRO: Jardim Parisi ,Orlândia/SP, infringindo o artigo 302, inc. II da LC 3607/2008.

LOCAL DA AUTUAÇÃO E COMINAÇÃO LEGAL	**LOCAL DA LAVRATURA: Centro Administrativo Sérgio Augusto Bordin – Av. do Café nº 1040, Centro – Orlândia/SP** **Data e Hora 14/07/2026 – 07:13**h	
	Dispositivo Legal Infringido	**Descrição**
		Lei complementar 3607/2008 – Artigo 302, Inc. II - Higiene dos terrenos – guardá-los e fiscaliza-los, mantendo-os limpos e secos
PENALIDADE	Multa pena média de R$ 930,37 (novecentos e trinta reais e trinta e sete centavos).	

RESUMO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO REALIZADAS E DAS INFRAÇÕES IDENTIFICADAS: A fiscalização constatou na data de 13/07/2026 às 08:45h, que após a intimação do dia 07/05/2026 publicada no Jornal Oficial de Orlândia Edição 2303, e decorrido os prazos legais o terreno cadastro imobiliário 082.049.025 não foi limpo, sendo aplicado as penalidades cabíveis. O autuado tem que efetuar o recolhimento da multa aplicada, ou, querendo requerer o desconto de 20% conforme artigo 424, da lei 3607/2008, ou apresentar defesa administrativa no prazo de 20 dias contados da ciência do recebimento junto a Prefeitura municipal de Orlândia. A reincidência será a multa aplicada em dobro, nos termos do artigo 422 da Lc 3607/2008.

Fiscal de Posturas Municipais _____ Assinatura Nome: Fernando Onusic Matrícula: 2468	Declaro-me ciente deste termo do qual recebi cópia nesta data. _____/_____/_____ _____ Assinatura Nome: CPF:

1ª Via – Processo 2ª Via – Intimado 3ª Via – Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS	**Auto de Infração e Imposição de Multa Nº 093P/2026**

Contribuinte Notificado/Autuado	ANTONIO RODRIGUES ESPOLIO
Endereço Completo	Orlândia -SP
Inscrição Municipal/ Cpf/Cnpj	CPF/CNPJ:
Mandado de Procedimento Fiscal nº	Período fiscalizado **07/05/2026 a 13/07/2026**

NOTIFICO o contribuinte acima mencionado de que nesta data o auto e constituo o Auto de Infração e Imposição de Multa, pela constatação IN LOCO – por não realizar a limpeza do imóvel – cad. Imob 082.049.024, CEP: , BAIRRO: Jardim Parisi ,Orlândia/SP, infringindo o artigo 302, inc. II da LC 3607/2008.

LOCAL DA AUTUAÇÃO E COMINAÇÃO LEGAL	**LOCAL DA LAVRATURA: Centro Administrativo Sérgio Augusto Bordin – Av. do Café nº 1040, Centro – Orlândia/SP** **Data e Hora 14/07/2026 – 07:28**h	
	Dispositivo Legal Infringido	**Descrição**
		Lei complementar 3607/2008 – Artigo 302, Inc. II - Higiene dos terrenos – guardá-los e fiscaliza-los, mantendo-os limpos e secos
PENALIDADE	Multa pena média de R$ 930,37 (novecentos e trinta reais e trinta e sete centavos).	

RESUMO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO REALIZADAS E DAS INFRAÇÕES IDENTIFICADAS: A fiscalização constatou na data de 13/07/2026 às 08:42h, que após a intimação do dia 07/05/2026 publicada no Jornal Oficial de Orlândia Edição 2303, e decorrido os prazos legais o terreno cadastro imobiliário 082.049.024 não foi limpo, sendo aplicado as penalidades cabíveis. O autuado tem que efetuar o recolhimento da multa aplicada, ou, querendo requerer o desconto de 20% conforme artigo 424, da lei 3607/2008, ou apresentar defesa administrativa no prazo de 20 dias contados da ciência do recebimento junto a Prefeitura municipal de Orlândia. A reincidência será a multa aplicada em dobro, nos termos do artigo 422 da Lc 3607/2008.

Fiscal de Posturas Municipais _____ Assinatura Nome: Fernando Onusic Matrícula: 2468	Declaro-me ciente deste termo do qual recebi cópia nesta data. _____/_____/_____ _____ Assinatura Nome: CPF:

1ª Via – Processo 2ª Via – Intimado 3ª Via – Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS	**Auto de Infração e Imposição de Multa Nº 094P/2026**

Contribuinte Notificado/Autuado	ANTONIO RODRIGUES ESPOLIO
Endereço Completo	Orlândia -SP
Inscrição Municipal/ Cpf/Cnpj	CPF/CNPJ:
Mandado de Procedimento Fiscal nº	Período fiscalizado **07/05/2026 a 13/07/2026**

NOTIFICO o contribuinte acima mencionado de que nesta data o auto e constituo o Auto de Infração e Imposição de Multa, pela constatação IN LOCO – por não realizar a limpeza do imóvel – cad. Imob 080.047.005, CEP: , BAIRRO: Jardim Parisi ,Orlândia/SP, infringindo o artigo 302, inc. II da LC 3607/2008.

LOCAL DA AUTUAÇÃO E COMINAÇÃO LEGAL	**LOCAL DA LAVRATURA: Centro Administrativo Sérgio Augusto Bordin – Av. do Café nº 1040, Centro – Orlândia/SP** **Data e Hora 14/07/2026 – 07:31**h	
	Dispositivo Legal Infringido	**Descrição**
		Lei complementar 3607/2008 – Artigo 302, Inc. II - Higiene dos terrenos – guardá-los e fiscaliza-los, mantendo-os limpos e secos
PENALIDADE	Multa pena média de R$ 930,37 (novecentos e trinta reais e trinta e sete centavos).	

RESUMO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO REALIZADAS E DAS INFRAÇÕES IDENTIFICADAS: A fiscalização constatou na data de 13/07/2026 às 08:42h, que após a intimação do dia 07/05/2026 publicada no Jornal Oficial de Orlândia Edição 2303, e decorrido os prazos legais o terreno cadastro imobiliário 080.07.005 não foi limpo, sendo aplicado as penalidades cabíveis. O autuado tem que efetuar o recolhimento da multa aplicada, ou, querendo requerer o desconto de 20% conforme artigo 424, da lei 3607/2008, ou apresentar defesa administrativa no prazo de 20 dias contados da ciência do recebimento junto a Prefeitura municipal de Orlândia. A reincidência será a multa aplicada em dobro, nos termos do artigo 422 da Lc 3607/2008.

Fiscal de Posturas Municipais _____ Assinatura Nome: Fernando Onusic Matrícula: 2468	Declaro-me ciente deste termo do qual recebi cópia nesta data. _____/_____/_____ _____ Assinatura Nome: CPF:

1ª Via – Processo 2ª Via – Intimado 3ª Via – Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS	**Auto de Infração e Imposição de Multa Nº 095P/2026**

Contribuinte Notificado/Autuado	CEZARIO DA SILVA
Endereço Completo	Orlândia -SP CEP:
Inscrição Municipal/ Cpf/Cnpj	CPF/CNPJ:
Mandado de Procedimento Fiscal nº	Período fiscalizado **18/06/2026 a 13/07/2026**

NOTIFICO o contribuinte acima mencionado de que nesta data o auto e constituo o Auto de Infração e Imposição de Multa, pela constatação IN LOCO – por não realizar a limpeza do imóvel – cad. Imob 068.053.018, - Jardim Boa Vista ,Orlândia/SP, infringindo o artigo 302, inc. II da LC 3607/2008.

LOCAL DA AUTUAÇÃO E COMINAÇÃO LEGAL	**LOCAL DA LAVRATURA: Centro Administrativo Sérgio Augusto Bordin – Av. do Café nº 1040, Centro – Orlândia/SP** **Data e Hora 14/07/2026 – 07:44**h	
	Dispositivo Legal Infringido	**Descrição**
		Lei complementar 3607/2008 – Artigo 302, Inc. II - Higiene dos terrenos – guardá-los e fiscaliza-los, mantendo-os limpos e secos
PENALIDADE	Multa pena média de R$ 930,37 (novecentos e trinta reais e trinta e sete centavos).	

RESUMO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO REALIZADAS E DAS INFRAÇÕES IDENTIFICADAS: A fiscalização constatou na data de 13/07/2026 às 08:39h, que após a intimação do dia 18/06/2026 publicada no Jornal Oficial de Orlândia Edição 2333, e decorrido os prazos legais o terreno cadastro imobiliário 068.053.018 não foi limpo, sendo aplicado as penalidades cabíveis. O autuado tem que efetuar o recolhimento da multa aplicada, ou, querendo requerer o desconto de 20% conforme artigo 424, da lei 3607/2008, ou apresentar defesa administrativa no prazo de 20 dias contados da ciência do recebimento junto a Prefeitura municipal de Orlândia. A reincidência será a multa aplicada em dobro, nos termos do artigo 422 da Lc 3607/2008.

Fiscal de Posturas Municipais _____ Assinatura Nome: Fernando Onusic Matrícula: 2468	Declaro-me ciente deste termo do qual recebi cópia nesta data. _____/_____/_____ _____ Assinatura Nome: CPF:

1ª Via – Processo 2ª Via – Intimado 3ª Via – Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS	**Auto de Infração e Imposição de Multa Nº 096P/2026**

Contribuinte Notificado/Autuado	LUCIANO DONIZETE AMARAL ESPOLIO
Endereço Completo	Orlandia/SP CEP:
Inscrição Municipal/ Cpf/Cnpj	CPF/CNPJ:
Mandado de Procedimento Fiscal nº	Período fiscalizado **23/06/2026 a 13/07/2026**

NOTIFICO o contribuinte acima mencionado de que nesta data o auto e constituo o Auto de Infração e Imposição de Multa, pela constatação IN LOCO – por não realizar a limpeza do imóvel – cad. Imob 088.071.003, CEP: , BAIRRO: Jardim Morada do Sol ,Orlândia/SP, infringindo o artigo 302, inc. II da LC 3607/2008.

LOCAL DA AUTUAÇÃO E COMINAÇÃO LEGAL	**LOCAL DA LAVRATURA: Centro Administrativo Sérgio Augusto Bordin – Av. do Café nº 1040, Centro – Orlândia/SP** **Data e Hora 14/07/2026 – 07:54**h	
	Dispositivo Legal Infringido	**Descrição**
		Lei complementar 3607/2008 – Artigo 302, Inc. II - Higiene dos terrenos – guardá-los e fiscaliza-los, mantendo-os limpos e secos
PENALIDADE	Multa pena média de R$ 930,37 (novecentos e trinta reais e trinta e sete centavos).	

RESUMO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO REALIZADAS E DAS INFRAÇÕES IDENTIFICADAS: A fiscalização constatou na data de 13/07/2026 às 08:56h, que após a intimação do dia 23/06/2026 publicada no Jornal Oficial de Orlândia Edição 2336, e decorrido os prazos legais o terreno cadastro imobiliário 088.071.003 não foi limpo, sendo aplicado as penalidades cabíveis. O autuado tem que efetuar o recolhimento da multa aplicada, ou, querendo requerer o desconto de 20% conforme artigo 424, da lei 3607/2008, ou apresentar defesa administrativa no prazo de 20 dias contados da ciência do recebimento junto a Prefeitura municipal de Orlândia. A reincidência será a multa aplicada em dobro, nos termos do artigo 422 da Lc 3607/2008.

Fiscal de Posturas Municipais _____ Assinatura Nome: Fernando Onusic Matrícula: 2468	Declaro-me ciente deste termo do qual recebi cópia nesta data. _____/_____/_____ _____ Assinatura Nome: CPF:

1ª Via – Processo 2ª Via – Intimado 3ª Via – Fiscal

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO

ORLÂNDIA
CUIDAR, INOVAR, TRANSFORMAR
GESTÃO 2025 - 2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Prefeitura Municipal de Orlândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro CEP: 14620-000
(16) 3820-8000

PREFEITO MUNICIPAL:
Jorge Gabriel Grasi

VICE-PREFEITO:
Murilo Santiago Spadini

CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Câmara Municipal de Orlândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro
CEP: 14620-000
(16) 3826-1658

PRESIDENTE
Gilson Moreira

VICE-PRESIDENTE
Rafael Palma de Araújo

1º SECRETÁRIO
Juliane Fernanda Pompilio

2º SECRETÁRIO
Luiz Donizeti da Cruz

VEREADORES
Antônio Carlos Leite
Clodoaldo Santana da Silva
Gilson Moreira
João Vitor Alves
Juliane Fernanda Pompilio
Luis Donizeti da Cruz
Max Leonardo Define Neto
Paulo Rodrigues Alves Pereira
Rafael Palma de Araújo
Sebastião Atílio da Silva
Vitor Fávaro Tonetto

Encarregado LGPD: Márcio Favaro Cherubim

Jornal Oficial do Município de Orlândia

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014
Prefeitura Municipal de Orlândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

comunicacao@orlandia.sp.gov.br
www.orlandia.sp.gov.br
(16) 3820-8005